

Marca: WTotem

Fabricante: Totem

Modelo: WT-LI70

Descrição: Lousa integrada 3 Seções display interativo de no mínimo 70 Polegadas - a lousa digital integrada permite que o conteúdo pedagógico receba as interações do professor que obrigatoriamente realizará a gravação através do software de gestão de aula digital proprietário e não através de software de terceiros. A tecnologia da lousa digital deverá ser totalmente integrada permitindo ao professor interagir na área de escrita tradicional com pincel marcador para quadro branco e na área da superfície digital touchscreen usando aplicativo de palheta interativa com canetas, pincéis de cores diversas e borrachas de diferentes tamanhos, interagindo com o "toque do dedo" com no mínimo 02 toques simultâneos. A Lousa digital integrada possui a resolução 1080 para que o conteúdo digital seja reproduzido sem distorções e trazer a ergonomia necessária para o uso tanto do professor quanto do aluno. Contém área de escrita tradicional em quadro branco quadriculado permitindo a escrita tradicional e simultaneamente o acesso à tecnologia digital touchscreen para que o professor possa utilizar o recurso didático. A tecnologia da Lousa digital integrada ao display, possibilita a potencialização da aprendizagem através de recursos digitais, aumentando a eficiência da da intuitividade do professor permitindo trabalhar múltiplas formas pedagógicas digitais e tradicionais. O software finalizado oferece recursos de gravação de diversas técnicas educacionais, salvando os comentários específicos nas páginas das aulas adquiridas, possibilitando o enriquecimento da aula pedagógica não limitando através da atuação do professor, permite compartilhamento por software ou aplicativo que possibilite anexar arquivos. Dimensões e aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo: A lousa digital possui no mínimo 1,15m de altura e máxima de 1,31m, largura total mínima de 1,10m e máxima de 4,25m, com no mínimo de 0,25m e máxima de 0,30 m de profundidade. Modulada em três seções, sendo uma seção com superfície de escrita tradicional verde diagramado com marcação 50mmX50mm fixa em uma das extremidades da lousa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, de mesmo tamanho da seção deslizante, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possui aspecto de projeção wide mínimo 16:9. Material Construtivo da lousa: a lousa digital possui (3) três seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica recebe acabamento o de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não será inferior a 50 microns. Este procedimento de pintura possui certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628. A estrutura possui sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possui sistema de segurança com fechadura (tipo pino). Superfície das Seções Plano de Escrita tradicional (branco e verde): sua superfície de escrita é fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança. A seção de escrita tradicional verde é confeccionada em quadro verde quadriculado de uso profissional indicado para escrita para escrita em base de MDF e sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade. Superfície de Escrita Digital touchscreen: a superfície da seção touchscreen é fabricada com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente. O equipamento é responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica. Possui aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 70 polegadas. A superfície digital é sensível ao toque do dedo, não dependendo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 18801	WILSON	(11) 4341-5440	comercial@wtotem.com.br





1027

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - lousa interativa

Preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/07/2022 calculado pela fórmula Menor Preço

DESCRIÇÃO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.







1438

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data  
[Acessar a fonte aqui](#)





map



# Relatório de Cotação Equipamento de Interatividade Educacional 75"

Pesquisa realizada em 21/12/2022 11:37:49

Relatório gerado no dia 21/12/2022 11:40:19 (IP: 177.99.228.108)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

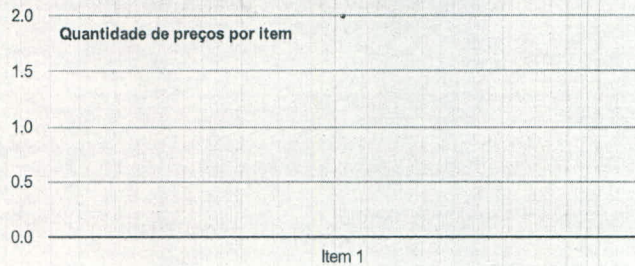
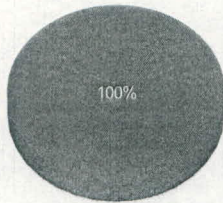
## Item 1: lousa interativa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL												
1 / 2	1	R\$ 55.100,00 (un)	-	R\$ 55.100,00	R\$ 55.100,00												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificação</th> <th>Data Homologação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NºPregão:182022 UASG:987837</td> <td>05/08/2022</td> <td>R\$ 55.100,00</td> </tr> </tbody> </table>			Identificação	Data Homologação	Preço	NºPregão:182022 UASG:987837	05/08/2022	R\$ 55.100,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Unitário</th> <th>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00</th> <th>Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 55.100,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00	R\$ 55.100,00		
Identificação	Data Homologação	Preço															
NºPregão:182022 UASG:987837	05/08/2022	R\$ 55.100,00															
Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00															
R\$ 55.100,00																	

Valor Global: R\$ 55.100,00

### Valor do item em relação ao total

1) lousa inte...



## Detalhamento dos Itens





1498

Item 1: lousa interativa

Preço Estimado: R\$ 55.100,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 55.100,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lousa interativa tamanho tela: 77 pol, tipo alimentação: usb , características adicionais: tela baixa reflexão , tipo tela: touch screen , software: windows xp e windows 7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 55.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	<b>Data:</b> 07/04/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de lousas digitais integrada com capacitação dos professores..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Lousa interativa - Lousa Interativa Tamanho Tela: 77 POL, Tipo Alimentação: Usb , Características Adicionais: Tela Baixa Reflexão , Tipo Tela: Touch Screen , Software: Windows Xp E Windows 7	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 408096 - LOUSA INTERATIVA, TAMANHO TELA:77 POL, TIPO ALIMENTAÇÃO:USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELA BAIXA REFLEXÃO, TIPO TELA:TOUCH SCREEN, SOFTWARE:WINDOWS XP E WINDOWS 7	<b>Identificação:</b> N°Pregão:182022 / UASG.987837
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 20/07/2022 16:03
	<b>Homologação:</b> 05/08/2022 10:56
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA

13.519.316/0001-36	EDUCATECA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 55.100,00
--------------------	---	---------------

Marca: EDUCABOARD  
 Fabricante: Rebraziles  
 Modelo: EB3S70DIS

**Descrição:** ITEM 01 - LOUSA INTEGRADA 3 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO DE 70 POLEGADAS Marca: Rebraziles/Educaboard Modelo: EB3S70DIS A Lousa digital integrada é uma solução técnica com projeto professor a alternância entre as aplicações convencionais e digitais sem que uma interponha a outra construído no unificado, preservando as práticas pedagógicas tradicionais e digitais. A Lousa digital integrada deverá permitir que o conteúdo pedagógico receba as intervenções do professor que obrigatoriamente deverá realizar a gravação através do software de gestão de aula digital proprietário e não através de software de terceiros. A tecnologia da Lousa digital deverá ser totalmente integrada permitindo ao professor interagir na área de escrita tradicional com pincel marcador para quadro branco e na área da superfície digital touchscreen usando aplicativo de palheta interativa com canetas, pinceis de cores diversas e borrachas de diversos tamanhos, interagindo com o "toque do dedo" com no mínimo 02 toques simultâneos. A Lousa digital integrada deverá possuir a resolução 16:9 wide para que o conteúdo digital seja reproduzido sem distorções e trazer a ergonomia necessária para o uso tanto do professor quanto do aluno. Deverá conter superfície frontal deslizante branco quadriculado permitindo a escrita tradicional e simultaneamente o acesso à tecnologia digital touchscreen, para que professor tenha a livre escolha do recurso didático. A tecnologia da Lousa digital integrada ao display, deverá possibilitar a potencialização da fixação do conteúdo digital e tradicional sem que haja a perda da instintividade do professor permitindo trabalhar múltiplas formas pedagógicas digitais e tradicionais. O software de gestão de aula digital deverá permitir a utilização de diversas técnicas educacionais, salvando os comentários específicos nas páginas das aulas produzidas, possibilitando o enriquecimento do conteúdo pedagógico não limitando através da atuação do professor, deverá permitir compartilhamento por software ou aplicativo que possibilite anexar arquivos. 1- ASPECTOS TÉCNICOS CONSTRUCTIVOS DO EQUIPAMENTO 1.1- Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizante e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9. 1.2- Material Construtivo das Seções O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetros, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a ser aplicada com pistola, com aplicação de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 0,05 milímetros. O acabamento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da NBR 13511-1, com teste de corrosão em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enlameamento 15 conforme ASTM D3359-07a, com teste de impacto conforme NBR ISO 4628-3. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (chapa de pino). Validade da Proposta 60 dias Garantia: 01 ano Contínua conforme especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços.

<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Praia Grande	<b>Endereço:</b> AV BRASIL, 600	<b>Telefone:</b> (11) 3255-1475	<b>Email:</b> rolopac@ig.com.br
-------------------	-----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

13.347.993/0001-14	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 100.000,00
--------------------	--	----------------





Marca: WTotem  
 Fabricante: Totem  
 Modelo: WT-LI70

Descrição: A lousa digital integrada possui altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade de mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9. Material Construtivo das Sessões: possui seções modulares em estrutura com perfil alumínio ou aço tubular com características técnicas que garantam a perfeita estabilidade e segurança na instalação. Toda estrutura tem acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso, e possuir sistema de segurança com fechadura. Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por Laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melanina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, anti chamas garantindo a segurança. Este laminado Estrutural deverá possuir certificação de acordo com norma técnica ISO 4586-1/2 de resistência a desgaste superior a 1000 ciclos, NBR ISO 4586-1/2 resistência a manchas HD 4 e 5, ISO 4586 - 1/2 Resistencia a Alta Temperatura do acabamento superior a 4, NEMA - LD-3 superior a 25 ciclos, ISO 4586 - 1/2 Resistencia à Luz de Xenônio padrão LAN 6. A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, tranco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente. O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica. Possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 70 polegadas e máximo 85 polegadas. A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum acessório especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo. Deve possuir recursos de múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. Ser de baixo consumo de energia, com o consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA. A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms. A precisão do toque do dedo é de 1 mm. O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB. As lousas deverão ser construídas com acabamento seguro, sem cantos vivos ou pontiagudos, garantindo as questões estéticas da solução, podendo ter perfil curvado. O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG. Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados. O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 18801	WILSON	(11) 4341-5440	comercial@wtotem.com.br





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - lousa interativa

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/04/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente em lote, desde que seja o preço vencedor do lote.











1498

PROPOSTA Nº 11/2022 - REI-APE (11.02.37.07.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 27/12/2022 12:09 )*

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

ASSESSOR - TITULAR

REI-APE (11.02.37.07.06)

Matrícula: 1466903

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 11. ano: 2022,  
tipo: PROPOSTA, data de emissão: 27/12/2022 e o código de verificação: 846deffe86









**Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes**  
**Estado de São Paulo**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Marca	Garantia	R\$ Unit.	R\$ Global
01	Lousa Integrada 3 Seções Display Interativo De 70 Polegadas (descritivo abaixo).	Unid.	80	Rebraziles/ Educaboard EB3S70DI S	12 meses	66.551,00	5.324.080,00
02	Capacitação para o uso das lousas (descritivo abaixo).	Unid.	01	Educateca		82.139,00	82.139,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.406.219,00</b>

**Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Pelo fornecimento dos itens 1 e 2 referidos no item 2.1. (conforme listagem do Anexo I), a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.406.219,00** (Cinco milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e dezenove reais).

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas de fornecimento dos produtos, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total desta ata de registro de preços.

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: as notas fiscais processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês. as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

4.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.1.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.1.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da Prefeitura atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Prefeitura.

4.4. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o [nfe@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:nfe@santagertrudes.sp.gov.br).





1529

# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12(doze) meses corridos, contado da data de sua assinatura.

## Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

### 6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da Secretaria de Educação, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Prazo de garantia de: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.

6.1.5. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

6.1.6. Condições de Assistência Técnica: Assistência técnica feita através da abertura de chamado no site da fabricante <https://rebraziles.ind.br/assistencia-tecnica/> ou com o técnico efetuando uma visita até o local.

6.1.7. Locais de Assistência Técnica: Efetuada no próprio local da instalação ou caso seja necessário a retirada do equipamento pela fabricante e levada para o endereço localizado na Rua Colômbia, 1035 – Vila Mariana, Ribeirão Preto/SP, 14075-280.

6.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por cumprir todas as exigência do edital e do Anexo I – Termo de Referência.

### 6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita entrega dos produtos, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em ata e no instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução desta ata;

6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos produtos, e





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

6.2.6. A gestão da ata de registro de preços será realizada por Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação.

### Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, e poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, conforme prazo previsto no item 14.1. do edital, será aplicada multa diária por dia de atraso de 0,3% sobre o valor **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.4. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.5. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da PREFEITURA.

### Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata poderá ser rescindida totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a entrega dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a as entregas;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da ata.





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

1548

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas originadas por esta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, de acordo com a Secretaria solicitante e com o prazo da Ata de Registro de Preços.

### Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços constantes das propostas serão fixos e irrevogáveis.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original da ata conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;
- 11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;
- 11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;
- 11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- 11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- 11.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 11.1.16. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

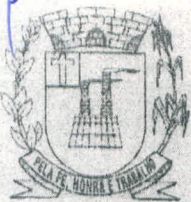
### Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega dos produtos sem a emissão da respectiva Ordem de Entrega pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos nesta ata prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

**12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata.**

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.

12.8. **As dúvidas surgidas na aplicação desta ata, bem como os casos omissos e gestão das atas serão solucionados por Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação.** ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá esta ata no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Lázaro Noé da Silva  
Prefeito Municipal

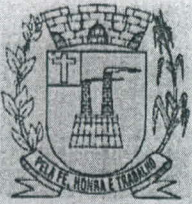
Jellel Mohamad Assaf  
Educateca Importação e Exportação de Informática e Eletrônicos Eireli

Testemunhas:

1. Ighor Corrêa Camuei;

2. Danielle Zanardi Leão Silva.





156

# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADA: Educateca Importação e Exportação de Informática e Eletrônicos Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 103/2023 – Pregão Eletrônico 12/2023

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos que compõem lousas digitais (digitalizados, projetos com suporte de fixação e cabeamento, sonorização da lousa digital, computador e serviço de instalação e formação dos professores) devidamente montados e instalados, para composição/instalação de salas interativas nas unidades de ensino fundamental do município de Santa Gertrudes, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição pormenorizada contida no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Gertrudes, 26 de abril de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

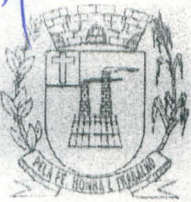
Nome: Lázaro Noé da Silva

Cargo: Prefeito do Município de Santa Gertrudes/SP

CPF: 017.301.528-05



1570



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lázaro Noé da Silva

Cargo: Prefeito do Município de Santa Gertrudes/SP

CPF: 017.301.528-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Lázaro Noé da Silva

Cargo: Prefeito do Município de Santa Gertrudes/SP

CPF: 017.301.528-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Jellel Mohamad Assaf

Cargo: Diretor

CPF: 249.523.188-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lázaro Noé da Silva

Cargo: Prefeito do Município de Santa Gertrudes/SP

CPF: 017.301.528-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Marina Duarte Cattae Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 376.614.088-48

Assinatura: Marina D. Cattae Lima



158P

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOUSA DIGITAL - CISMEL**  
De: Laercio Oliveira <laerciotadeu@me.com>  
Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>  
Cc: <licitacao@cismel.pr.gov.br>  
Data: 18/03/2024 20:53

//eb

- PROPOSTA CISMEL.pdf (~139 KB)
- PastedGraphic-4.tiff (~21 KB)

Agradecemos a consulta, segue anexo proposta para fornecimento.

Atenciosamente  
Laercio Tadeu de Oliveira  
Diretor Técnico  
laercio.oliveira@tecnoimagem.com.br  
Tel.: (11) 2091-1591  
Cel.:(11) 98426-4482

Em 17 de mar. de 2024, à(s) 23:24, LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,  
Bom dia!

Estamos em vias de lançar um edital para eventual aquisição de lousas digitais.

Dito isso, solicito desta empresa a confecção de um orçamento nos moldes do termo de referência em anexo.

Att.

**Valdinei Juliano Pereira**

Licitação CISMEL

<Termo de Referência - Lousa Digital.pdf>



139P

**À**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E**  
**MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC**

Rua Emílio de Menezes, nº 199 – Jardim Shangri-Lá  
Londrina – PR

**PROPOSTA**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação: TECNOIMAGEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELLI		
Endereço: RUA MOISES MARX Nº 482 CONJ. 1		
Cidade: SÃO PAULO		
CEP: 03507-000	Fone: 11 2091-1591	Fax:
e-mail: licitacao@tecnoimagem.com.br		CNPJ: 20.629.972/0001-57

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	Lousa Digital Integrada. - Conforme Termo de Referência Abaixo. Marca Tecnoimagem, modelo Tecnoboard – 4S/75	R\$ 76.000,00	R\$ 38.000.000,00
02	04	Capacitação dos Usuários para o uso das Lousas Digitais Integradas, com grupos de até 30 (trinta) Educadores e Funcionários. - Conforme Termo de Referência Abaixo.	R\$ 6.200,00	R\$ 3.100.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 41.100.000,00	

Declaramos que aceitamos todas às normas e exigências do edital, bem como da Legislação vigente

São Paulo, 18 de março de 2024



**Eng. Laercio Tadeu de Oliveira**  
**Diretor Técnico-Comercial**  
RG.6.685.603-6  
CPF. 669.842.118-91



À  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E  
MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC**  
Rua Emílio de Menezes, nº 199 – Jardim Shangri-Lá  
Londrina – PR

### PROPOSTA TÉCNICA

#### ITEM 1 - LOUSA INTEGRADA 4 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO

A Lousa digital integrada é uma solução técnica com projeto construtivo unificado, preservando as práticas pedagógicas tradicionais e digitais, garantindo ao professor a alternância entre as aplicações convencionais e digitais sem que uma interponha a outra. A Lousa digital integrada deverá permitir que o conteúdo pedagógico receba as intervenções do professor que obrigatoriamente deverá realizar a gravação através do software de gestão de aula digital proprietário e não através de software de terceiros. A tecnologia da Lousa digital deverá ser totalmente integrada permitindo ao professor interagir na área de escrita tradicional com pincel marcador para quadro branco e na área da superfície digital touchscreen usando aplicativo de palheta interativa com canetas, pincéis de cores diversas e borrachas de diversos tamanhos, interagindo com o “toque do dedo” com no mínimo 02 toques simultâneos. A Lousa digital integrada deverá possuir a resolução 16:9 wide para que o conteúdo digital seja reproduzido sem distorções e trazer a ergonomia necessária para o uso tanto do professor quanto do aluno. Deverá conter superfície frontal deslizante branco quadriculado permitindo a escrita tradicional e simultaneamente o acesso à tecnologia digital touchscreen, para que o professor tenha a livre escolha do recurso didático. A tecnologia da Lousa digital integrada ao display, deverá possibilitar a potencialização da fixação do conteúdo digital e tradicional sem que haja a perda da interatividade do professor permitindo trabalhar múltiplas formas pedagógicas digitais e tradicionais. O software de gestão de aula digital deverá permitir a utilização de diversas técnicas educacionais, salvando os comentários específicos nas páginas das aulas produzidas, possibilitando o enriquecimento do conteúdo pedagógico não limitando através da atuação do professor, deverá permitir compartilhamento por software ou aplicativo que possibilita anexar arquivos

#### **Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo**

A lousa digital integrada deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 3,60 e máxima de 3,80 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,35 metros. Deverá ser modulada em quatro seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mm x 50mm fixa, duas seções com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mm x 50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por



material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.

#### Material Construtivo das Seções

O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento F0 de acordo com NBR ISO 4628-3. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino) com chave de segurança contendo duas unidades por fechadura. Deverá possuir acesso restrito ao interior do produto, impedido através de fechamento técnico tanto na parte superior quanto na parte inferior das seções.

#### Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional

Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, anti chamas garantindo a segurança.

#### Superfície de Escrita Digital touchscreen

A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 5 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica. Deverá possuir aspecto de imagem wide 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 75 polegadas. A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar sistema multi-toque de no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas utilizem ao mesmo tempo, suportar o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável ULTRA HD 4K. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS e Android. A conexão de dados e toque com o



1021

Folha nº 4

computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI. O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA. A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms. A precisão do toque do dedo é de 1 mm. O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPG, JPEG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.

### **Molduras e Acabamentos**

Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curva acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestida na cor cinza médio conforme o produto.

### **Módulo de processamento digital Processador**

Deverá possuir 06 núcleos físicos e 12 threads. Frequência de 2.90 Ghz. Cache deve ter no mínimo 12 MB. Litografia máxima 14nm. Trabalhar com instruções 64-bits. Não serão aceitos processadores descontinuados. Placa mãe - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade. Deverá possuir suporte a expansão de memória de no mínimo 01 Soquete DDR4 SO-DIMM suportando mínimo 16 GB de memória do sistema. Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA III. Portas de comunicação - Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

1 porta D-sub (VGA)

1 porta HDMI Possuir 6 (seis) portas USB integradas a Placa-Mãe, sendo:

2 portas USB 3.0 4 portas USB 2.0 1 porta LAN RJ45 10/100/1000 2 conectores de áudio (Line-out e Mic-in), ou conector combo.

Não serão aceitas interfaces externas ou modelos conectados nas portas USB's, como o uso de "hub" USB Controladora - Controladora de discos, padrão SATA 6Gb/s ou superior com interface Mínimo 02 (duas) unidades de disco Controladora de vídeo 1x porta D-Sub (VGA) 1 x porta HDMI Interface de som Interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play de alta definição. Memória - Arquitetura de memória dual channel suporte para no mínimo 01 módulo de memória DDR4 2400/2133 MHz / DDR4/LPDDR4 2400 MHz ou Superior 8 GB RAM instalado por equipamento.

Deve possuir adaptador de rede Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n Armazenamento - Uma unidade de armazenamento, com capacidade mínima de armazenamento de 480 GB SSD, instalado interno ao gabinete, uma unidade de leitora de CD e DVD. Gabinete - O gabinete ofertado deverá ser integrado sendo totalmente compatível e operacional com a placa mãe e demais periféricos internos e externos. Fonte de alimentação compatível a configuração utilizada. Possuir botão liga/desliga. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. Sistema operacional - Deverá ser entregue com Sistema Operacional Windows 10 64 Bits, licenciados para uso, em português, através de regime O & M. A Contratada deverá realizar o



1630



## TECNOIMAGEM – TECNOLOGIA EDUCACIONAL

TECNOIMAGEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI  
Rua Moises Marx, 482 – CJ 3 – Vila Aricanduva – CEP 03507-000  
São Paulo – SP  
CNPJ Nº 20.629.972/0001-57 - Insc. Estadual Nº 143.707.091.11

Folha nº 5

desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e deverá ser replicada em todos os equipamentos. Teclado: Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, interface USB padrão de cor de acordo com o gabinete. Mouse: Óptico, interface USB, resolução mínima de 400 DPI, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, padrão de acordo com o gabinete. WEBCAM: Full HD (1920P x 1080P), Cor: Preto, Modelo de Imagens Cores, Microfone sim, Interface USB, Lente 3.6mm

### Filtro de Linha

Nº de Tomadas mínimo: 5. Alimentação: bivolt automática (127- 220v), norma NBR14146. Certificado pelo INMETRO, Fio no mínimo de 1,2m, régua extensora com novo padrão brasileiro, interruptor Ligar/Desligar, fusível de proteção, fusível reserva, antichamas. Garantia de 1 ano

### Sistema de áudio

Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integradas a lousa, deve conter alto falantes triaxiais de cone injetado em polipropileno, bobina em corpo de alumínio e imã de fluxo magnético, composto por amplificador eletrônico digital com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e fornece até 80 watts de Potência.

O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde super baixa até alta frequência. O amplificador deve conter, Controle via software e painel de mixer integrado ao software do produto, entrada através de Jack P2 de 3,5mm, alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.

### Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL

O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG. Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados. O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Será possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa. Possibilitar ao



professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação. Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor. O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas. Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao módulo processador.

**Acessórios que devem acompanhar a lousa digital integrada:**

Suporte de canetas que deve ser interno no módulo sendo possível sua proteção através da sessão deslizante.

Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.

01 Cabo USB, 01 Caneta de plástico sem tinta, Software em português

Garantia da Lousa Interativa: 02 anos

**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

Nas instalações serão fornecidos apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Contratante. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Integrada, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da lousa. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos. Ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento x 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão dotadas de garras específicas para alvenaria ou se houver necessidade de instalação em paredes dry wall deverá além de fixar nas paredes ter suporte em aço para apoio no chão. Serão fornecidos também os seguintes itens abaixo: Fios, Cabos, canaletas, tomadas e qualquer outro componente necessário para a instalação.

**ITEM 02 - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA O USO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA**

A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada.



O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

O curso deve ser feito conforme segue: Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.

#### **Instalação da Tela: Conexão dos cabos - Instalação do software - Orientação**

**Componentes de Hardware:** Superfície de escrita - Canetas e apagador  
**Operação Básica:** Escrita simples - Avanço e retrocesso de páginas - Movimentos dos objetos - Seleção de múltiplos objetos - Escala dos objetos - Reconhecimento de escrita - Troca do modo da Interface - Propriedade dos objetos.  
**Operação intermediária:** operação com miniaturas - Copiar e colar - Arrastar e soltar - Recursos de agrupamento inteligente - Modificar a fonte de texto - Editar texto - Operação do teclado virtual - Inserir imagens e formas geométricas - Controlar a ordem dos objetos - Agrupar e desagrupar - Captura de tela- Botão direito do mouse - Personalização de formas geométricas - Escritas sobre o desktop

**Recursos Avançados:** Painel de controle - Reconfigurando os recursos da bandeja. Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.

**Operando com outros Softwares:** Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point) usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso.

A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

Os Grupos capacitados devem ter até 30 (trinta) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias.

O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

**O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme**



166/

programação do Órgão.

São Paulo, 18 de março de 2024



**Eng. Laercio Tadeu de Oliveira**  
**Diretor Técnico-Comercial**

**RG.6.685.603-6**

**CPF. 669.842.118-91**





## MAPA DE PREÇOS

**Objeto:** Registrar preços de preços para eventual aquisição de lousas integradas 4 seções com display interativo de 75 polegadas com prestação de serviços de instalação, configuração e capacitação dos professores em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

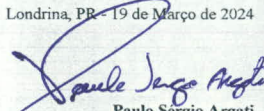
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ORCAM. 01	ORCAM. 02	ORCAM. 03	ORCAM. 04	ORCAM. 05	ORCAM. 06	ORÇAMENTO 07 (Instituto Federal do Espírito Santo)			ORCAM. 08	ORCAM. 09	MEDIANA	VALOR TOTAL
					PREF ARAPONGAS	18 GIGAS	EDUCATECA	MULTSUPPORT	SESI/RN	CIEDEPAR	EDUCARE	SERAF	CENTAURO	SANT. GERTRUDES	TECNO IMAGEM		
1	1	LOUSA INTEGRADA 4 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO – Conforme Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	500	60.945,68	88.153,31	73.900,00	76.500,00	75.000,00	51.237,43	65.661,97	63.837,90	60.798,00	66.551,00	76.000,00	R\$ 68.962,30	R\$ 34.481.149,55
2	1	CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA O USO DA LOUSA DIGITAL INTEGRADA – Conforme Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	500	4.841,96	5.940,00	6.900,00	7.200,00	N/C	5.288,85	N/C	N/C	N/C	N/C	6.200,00	R\$ 6.061,80	R\$ 3.030.900,83
<b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIO LOTE 01 E 02) R\$ 37.512.050,38</b>																	

**Orçamento 06:** Não localizamos o resultado deste certame, logo, o estimado foi tido como base pelo lançado em edital.

**Orçamento 07:** Orçamento retirado do site <https://sipac.ifes.edu.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=3126187&key=1cea2dbf94120e4c1656f2f0621602f2&idDocumento=1475027&downloadArquivo=true&publicPath=true>

**Orçamento 08:** Orçamento retirado do site <http://seduc.go.gov.br/documentos/pregao2021/31/ATA%20ASSINADA.pdf>

Londrina, PR - 19 de Março de 2024

  
Paulo Sérgio Argati  
Diretor Executivo - CISMEL

1027





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Registro de Preços visando eventual aquisição de lousas integradas 4 seções com display interativo de 75 polegadas com prestação de serviços de instalação, configuração e capacitação dos professores em atendimento aos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL NCP, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizado nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

O valor máximo para aquisição por 12 (doze) meses é de R\$ 37.512.045,80 (trinta e sete milhões, quinhentos e doze mil, quarenta e cinco Reais e oitenta centavos).

Informamos-lhe ainda, que, por tratar-se de licitação realizada através do Sistema Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protesto de considerações.

Londrina, 20 de março de 2024.

  
Valdinei Juliano Pereira

Gerente de Licitações e Contratos





## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO, a abertura do procedimento licitatório, para o Registro de Preços visando eventual aquisição de lousas integradas 4 seções com display interativo de 75 polegadas com prestação de serviços de instalação, configuração e capacitação dos professores em atendimento aos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL NCP, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizado nos moldes previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme Termo de Referência, totalizando um valor estimado em R\$ 37.512.045,80 (trinta e sete milhões, quinhentos e doze mil, quarenta e cinco Reais e oitenta centavos).

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, declaro as despesas orçamentárias e financeiras, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, serão determinadas pelos municípios consorciados.

Londrina, 21 de março de 2024.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
PRESIDENTE DO CISMEL





1700

## PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	009/2024
<b>REQUERENTE:</b>	GERÊNCIA DE PROJETOS
<b>EMENTA:</b>	ANÁLISE DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE LOUSA INTERATIVA PELOS ENTES CONSORCIADOS AO CISMEL-NCP.

### 1. SÍNTESE DOS FATOS. RELATÓRIO.

A Gerência de Projetos, por meio da CI nº 009/2024 de 27/03/2024, requereu a abertura de processo licitatório para realização de aquisição compartilhada entre os entes consorciados através do CISMEL-NCP, por meio de ata de registro de preços, de lousas interativas, para atender a área de educação dos entes.

Juntaram-se ao processo o Termo de Referência e cotações de preços que serviram como análise de preço de mercado, além do Edital de Pregão Eletrônico e anexos.

Em seguida, a Gerência de Licitação e Contratos do CISMEL-NCP encaminhou o processo a esta assessoria para apreciação na seara jurídica e emissão de parecer sobre a solicitação, bem como sobre a documentação acostada, frente à legislação em vigor.

É o relatório. Passo a considerar.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA.

#### 2.1. Do Parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

4





## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

### Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.





Superado esse ponto, passamos à análise do procedimento licitatório proposto.

## 2.2. Do Procedimento Licitatório

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.





## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que os equipamentos licitados constituem necessidade comum a todos os entes consorciados, onde os objetos da contratação atenderão as demandas dos mesmos.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de





viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 2.3. Do Pregão Eletrônico

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços, com o intuito de intermediar a aquisição compartilhada entre os entes consorciados ao CISMEL-NCP dos





## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

1750

itens mencionados em edital, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista, a princípio, tratar-se de bens/serviços comuns, os quais devem possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital. Importa assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143-2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente





definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU - Acórdão 1114/2006 - Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço/bem a ser contratado foi apontado como usualmente ofertado no mercado.

#### 2.4. Da Fase Preparatória do Pregão – Do Planejamento

O art. 14 do Decreto nº 10.024/19 define quais procedimentos devem ser observados na fase de planejamento do pregão:

- Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
  - II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
  - III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
  - V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à V do art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

#### 2.5. Da Fase Externa do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e no sítio oficial da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 20 caput, do Decreto nº 10.024/19, sem prejuízo do disposto no art. 21 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 25 do Decreto nº 10.024/19, o qual determina que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.





## 2.6. Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que o Consórcio pretende utilizar o registro de preços para a aquisição dos bens, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos II e III do dispositivo em questão.

## 2.7. Da Pesquisa de Preços e Disponibilidade Orçamentária

O Consórcio, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta no Mapa de Preços presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU-1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

## 2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do termo do contrato, ou instrumento





ABP

equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso, o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

### 2.9. Da Minuta da Ata de Registro de Preços

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pela aprovação da minuta do edital e demais documentações acostadas.

É o parecer.

Londrina, 28 de março de 2024.

**GEOVANI COSTA SCARCELLI**  
**Procurador Jurídico do CISMEL**  
**OAB/PR nº 81.858**





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
(Processo Administrativo nº 009/2024)  
**UASG 926108**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio do Agente de Contratação nomeado através da Resolução Nº 002/2024, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO E HORÁRIO DA DISPUTA**

O objeto da presente licitação é registro de Preços visando eventual aquisição de lousas integradas 4 seções com display interativo de 75 polegadas com prestação de serviços de instalação, configuração e capacitação dos professores em atendimento aos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

**1.1.** A licitação será realizada em **grupo único, formados por 26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.** **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 13h00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, tendo como referência o horário de Brasília/DF.**

**1.3.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

**1.4.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.3, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

**1.5.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e-mail através do [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



1809



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor ou desconto;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





1809

**4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





1859

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor:**

- Global**
- Item**
- Grupo**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (Um Centavo)**;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**5.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.8.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.8.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**5.8.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.8.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.8.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.8.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.8.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.8.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.8.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.8.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.8.7.2.** empresas brasileiras;

**5.8.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.8.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.9.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.9.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





5.9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.





6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,





o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br).

## 9. DA PROVA DE CONCEITO

- 9.1. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, **a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC)**, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação, para verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.
- 9.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme detalhamento previsto nos critérios de avaliação constate no **ANEXO VIII**.
- 9.3. Caso a licitante seja REPROVADA na Prova de Conceito, será considerada DESCLASSIFICADA do certame. Assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, retomarão a sessão com a licitante classificada em segundo lugar na etapa de lances, observado o prazo referido no item anterior, solicitando a realização da a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma proponente seja classificada e declarada vencedora do certame.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





1958

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



1908



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**





**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderá(ão) ser(em) realizado(s) por através do e-mail: [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br).





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VII – Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Critérios Para Avaliação da Prova de Conceito - POC

Londrina, Paraná – 28 de março de 2024.



**Sérgio Onofre da Silva**  
Presidente





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

1998

## **ANEXO I - Termo de Referência**

**Arquivo em PDF**





## ANEXO II Documentos de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.1.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.1.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**1.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.